ACO-UTR-804/2025

Processo	-	TC/010412/2024
Interessada	-	Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente
Objeto	-	Auditoria Programada – Avaliar a Função de Governo Gestão Ambiental, com base nos resultados alcançados no exercício 2023

14ª Sessão Extraordinária Não Presencial

AUDITORIA. SVMA. FUNÇÃO DE GOVERNO. GESTÃO AMBIENTAL. 2023. PARQUES MUNICIPAIS. COBERTURA VEGETAL. PLANTIO DE ÁRVORES. EDUCAÇÃO AMBIENTAL. FISCALIZAÇÃO. INDICADORES. AGENDA 2030. PLANCLIMA. PROGRAMA DE METAS. DESEQUILÍBRIO NA ALOCAÇÃO DE RECURSOS. MONITORAMENTO. 1. A mensuração de indicadores ambientais exige atualização periódica de bases geoespaciais, especialmente o mapeamento digital da cobertura vegetal, condição necessária para aferição adequada do Índice de Cobertura Arbórea. 2. A utilização de múltiplos instrumentos de planejamento (PPA, Programa de Metas, Agenda 2030 e PlanClima) demanda padronização de fórmulas, parâmetros e metas, evitando sobreposição, inconsistências e perda de capacidade de monitoramento. 3. A gestão dos parques municipais deve assegurar acessibilidade, conservação, serviços de apoio e regular funcionamento dos conselhos gestores, como elementos essenciais de governança e participação social. 4. As ações de mitigação e adaptação climática previstas no PlanClima devem evoluir de fases de diagnóstico e planejamento para entregas concretas, em alinhamento às metas climáticas e compromissos internacionais. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. 1. Promover maior equilíbrio na alocação orçamentária, ampliando recursos para ações estruturantes. 2. Adotar providências corretivas em parques municipais quanto à acessibilidade, conservação e conselhos gestores. 3. Padronizar fórmulas e parâmetros dos indicadores utilizados nos diversos instrumentos de planejamento. 4. Atualizar o Mapeamento Digital da Cobertura Vegetal. Reiteradas DETERMINAÇÕES de exercícios anteriores. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos e relatados estes autos, relativos à Função de Governo – Gestão Ambiental – exercício 2023, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer da Auditoria Programada realizada para avaliar a Função de Governo Gestão Ambiental, exercício 2023, para fins de registro, uma vez que cumpriu seus objetivos.

ACORDAM, à unanimidade, em expedir as seguintes determinações à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, para que:

a) promova maior equilíbrio na alocação orçamentária, ampliando recursos para ações estruturantes (plantio, fiscalização, educação ambiental, recuperação de áreas degradadas), e não apenas para manutenção de parques;

b) adote providências corretivas nos parques municipais, especialmente quanto à acessibilidade, conservação e efetiva atuação dos conselhos gestores;

c) promova a padronização da fórmula de cálculo e parâmetros dos indicadores utilizados nos diversos instrumentos de planejamento (PPA, Programa de Metas, Agenda 2030, PlanClima, assegurando comparabilidade e consolidação global por temas;

d) atualize o Mapeamento Digital da Cobertura Vegetal – com qualidade técnica e resolução comparável ao mapeamento de 2017 –, imprescindível para mensuração adequada do indicador de cobertura arbórea e para o planejamento de políticas públicas ambientais.

ACORDAM, à unanimidade, em reiterar as determinações de exercícios anteriores de números 135, 217, 231, 267, 511, 512, 584, abaixo elencadas:

135. Instituir procedimento administrativo para apuração dos prejuízos e eventuais responsabilidades, em razão da situação de abandono e impossibilidade de uso verificada nos parques desprovidos de contratos de vigilância e de manejo, em prejuízo de parte dos investimentos realizados.

217. Enviar à Câmara Municipal de São Paulo projeto de lei para a criação da carreira de administrador de parques municipais.

231. Promover ações para fortalecer, com recursos humanos e tecnologia, as áreas responsáveis pelo monitoramento e fiscalização, com demonstração semestral dos resultados, indicando as infringências à legislação ambiental e os registros de medidas saneadoras, preventivas e corretivas.

267. Instituir procedimentos, ações e unidades responsáveis pelo planejamento e execução do monitoramento por imagens das APAs nas bacias do Guarapiranga, Billings e Cantareira.

512. Determinar que o Executivo atente para a urgente necessidade de regulamentar as atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Parques, criado pelo Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei Municipal 16.050/2014, art. 289, § 6º).

584. Equipar, capacitar e reforçar o quadro de funcionários que executam a Ação 6660 Fiscalização e Monitoramento Ambiental, tendo em vista a magnitude dos processos de fiscalização em estoque, bem como defina os critérios para aferição das Metas Físicas fixadas no PPA 2018/2021 para esta ação.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, em considerar atendidas as seguintes pendências dos exercícios anteriores de números 511, 673 e 674:

511. "Recomendar à SVMA que elabore Termos de Cooperação com a Guarda Civil Metropolitana, objetivando a utilização do programa Dronepol (da Secretaria Municipal de Segurança Urbana), bem como com a Polícia Florestal do Estado, para monitorar, entre outras, as áreas de risco e de proteção ambiental". Considerando a edição do Decreto 61.082 de 2022 e da Portaria Conjunta Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA; Secretaria Municipal de Segurança Urbana – SMSU nº 1 de 2022, restou superada a recomendação.

673. "O prosseguimento da instalação de grupo de estudo dos indicadores para proposição de novos indicadores viáveis de serem acompanhados anualmente para os diferentes Projetos/atividades e Metas do Plano de Metas". Acolher o posicionamento da Coordenadoria VI, que considerou a ação como atendida, uma vez que foram elaborados indicadores de Governança, Mudança de Clima, Biodiversidade, Gestão de Áreas Verdes, Participação Social, Educação Ambiental, Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental. O objetivo de "proposição de novos indicadores viáveis de serem acompanhados anualmente nos diferentes Projetos/atividades e Metas do Plano de Metas" ainda não foi atingido tendo em vista que os indicadores não foram vinculados aos Projetos/Atividades, nem ao Plano de Metas. Porém, a determinação é de instalação de grupo de estudo neste sentido, ação que foi adotada pela SVMA.

674. "O aprimoramento do Relatório de Gestão para o próximo exercício, acompanhando as Metas Municipais da ODS e calculando seus respectivos indicadores conforme previstos na Agenda 2030". Verifica-se que a Origem promoveu avanços significativos no atendimento à determinação, ao apresentar no Relatório de Função de Governo – Gestão Ambiental 2024 indicadores de acompanhamento das ODS Municipais de forma mais estruturada e abrangente que nos exercícios anteriores. Constatou-se pela Auditoria que, dos 56 indicadores associados à Função Gestão Ambiental, apenas 8 não tiveram valores divulgados, o que representa clara evolução na transparência e na qualidade das informações prestadas.

ACORDAM, à unanimidade, diante desses avanços e do encaminhamento dado à questão remanescente, em declarar superada a determinação de número **674**, devendo a SVMA apenas manter o esforço de consolidação dos indicadores em seus relatórios subsequentes.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar o envio de cópias do Relatório de Função de Governo – Função Gestão Ambiental, do relatório e voto do Relator e deste Acórdão ao Prefeito do Município de São Paulo, Presidente da Câmara Municipal, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Secretário de Governo, Secretário Executivo de Mudanças Climáticas e Controlador Geral do Município.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar o arquivamento dos autos após as demais medidas regimentais.

São Paulo, 29 de outubro de 2025.

DOMINGOS DISSEI – Presidente
JOÃO ANTONIO – Relator
RICARDO TORRES – Revisor
ROBERTO BRAGUIM – Conselheiro
EDUARDO TUMA – Conselheiro

/lsr

Assinado digitalmente por ROBERTO TANZI BRAGUIM Data: 08/12/2025 10:43:37 -03:00
Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO Data: 08/12/2025 12:43:21 -03:00
Assinado digitalmente por RICARDO EZEQUIEL TORRES Data: 08/12/2025 15:42:30 -03:00
Assinado digitalmente por DOMINGOS ODONE DISSEI Data: 08/12/2025 15:46:05 -03:00
Assinado digitalmente por EDUARDO TUMA Data: 09/12/2025 11:45:19 -03:00
Signature powered by e-TCM Tribunal de Contas do Município de São Paulo

TC nº 10412/2024

Interessado: Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Minicipal do Verde e do Meio Ambiente

Responsáveis: Rodrigo Pimentel Pinto Ravena – Secretário Municipal do Verde e Meio Ambiente

Objeto: Função de Governo - Gestão Ambiental (Exercício 2023).

ANÁLISE DE FUNÇÃO GOVERNO - Função de Governo - Gestão Ambiental (Exercício 2023). CONHECIDA para fins de registro com determinações e arquivamento.

RELATÓRIO

Trata o TC/010412/2024 da Análise da Função Gestão Ambiental do exercício de 2023 sob o ponto de vista do orçamento anual (LOA 2023 – Lei Municipal nº 17.876/22) em termos de execução e dos resultados expressos por indicadores e metas constantes no PPA 2022-2025, Programa de Metas 2021-2024, Agenda 2030 e Lei Municipal nº 14.173/2006.

A Coordenadoria VI, após análise contemplando o período de 06.05.24 a 28.06.24, elaborou o relatório de função de governo (peça 11), apresentando as seguintes conclusões:

1. Em relação ao exercício de 2023, dos R$ 85,4 bilhões previstos para o PPA, R$ 579,2 milhões (0,68%) foram destinados à função de governo gestão ambiental. (Item 1.2)

2. Até a metade do prazo de execução do PPA, observou-se o empenhamento de 45% do previsto para o quadriênio, sendo que no exercício de 2023 foi empenhado 98,2% do orçamento planejado naquele exercício. (Item 1.2)

3. Do valor orçado para o exercício de 2023, 84,7% foram liquidados. Do total liquidado, 76,8% foram aplicados no programa 3005, voltado à "Promoção da Sustentabilidade Ambiental". (Item 1.2)

4. 70,3% dos recursos do Programa 3005 foram aplicados na atividade "2703 – Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares". Essa atividade também é a mais representativa da Função Gestão Ambiental, respondendo por 54,1% dos valores liquidados em 2023. (Item 3.1)

5. Embora a atividade "2703 - Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares" seja a principal atividade vinculada à função, uma fiscalização ordenada realizada nos parques municipais, em maio de 2024, identificou diversas oportunidades

de melhorias para esses equipamentos. (Item 3.1)

6. Importantes ações relacionadas à gestão ambiental, como o (1) plantio de árvores, (2) a fiscalização, monitoramento e controle ambiental e (3) educação ambiental, tiveram, respectivamente, os seguintes valores liquidados em 2023: R$ 12 milhões, R$ 2,6 milhões e R$ 902 mil. A soma desses valores representa menos de 5% do total liquidado no Programa 3005. (Item 3.1)

7. Dos 17 indicadores previstos no PPA 2022-2025, 8 atingiram ao menos 100% de realização já no primeiro biênio de execução do plano, 6 apresentaram uma execução compatível com o tempo decorrido (ao menos 50% de realização) e 3 apresentaram uma execução abaixo do esperado para o período, com destaque para o indicador referente à implantação de novos parques. (Item 3.1)

8. Duas metas do Programa de Metas 2021-2024, relativas à Função Gestão Ambiental, apresentaram alterações em 2023: a meta 62 - Implantar oito novos parques municipais, que recebeu duas novas iniciativas, e a Meta 64, cuja descrição passou a ser: "plantar 180.000 árvores nativas de modo a expandir o bioma da Mata Atlântica e manter a cobertura vegetal do município", e também recebeu uma nova iniciativa. (Item 4.1)

9. O quadro de indicadores da Agenda 2030 apresentou 56 indicadores associados à Função Gestão Ambiental, sendo que 7 não apresentaram valores e 2 estavam em levantamento. Em especial, o indicador 15.1.11 - Índice de Cobertura Arbórea – ICA, que não apresenta valores para o período 2021-2023, pois segundo o Relatório de Função Gestão Ambiental da SVMA, a medição foi feita em 2020, com base no Mapeamento Digital da Cobertura Vegetal de 2017, que não foi atualizado. (Item 4.1)

10. As ações executadas até o momento no PlanClima, e com previsão de atingimento até 2025, são mais voltadas ao planejamento, ao diagnóstico e à capacitação das equipes para o desenvolvimento das ações propostas. (Item 4.2)

11. A grande quantidade de indicadores existentes e que devem ser levados em consideração para as análises internas da Gestão Ambiental pode gerar dificuldades operacionais e risco de ineficiência das ações para o cumprimento das metas e/ou melhoria dos indicadores, uma vez que muitos indicadores se repetem nos diferentes instrumentos, por vezes com a mesma fórmula de cálculo, mas com parâmetros diferentes, não existindo uma consolidação global por temas para o acompanhamento. (Item 4.3)

Além disso, a Auditoria fez a seguinte proposta de encaminhamento:

1. A SVMA protocolou, com 2 dias de atraso, o Ofício nº 390/SVMA.G.AJ/2024, encaminhando a este Tribunal o Relatório de Execução Orçamentária da Função Gestão Ambiental relativo a 2023. O mesmo apresenta de forma resumida, a execução orçamentária e o atingimento dos indicadores do PPA e do Programa de Metas. Contudo, foi possível verificar, ao acessar o Processo SEI referenciado, nº 6027.2024/0009307-6, a existência do Relatório Função de Governo Gestão Ambiental no documento nº 102516614, com maior complexidade, sendo que tal relatório não foi encaminhado a este Tribunal juntamente com o Ofício nº 390/SVMA.G.AJ/2024. (Item 1.3)

Oficiada, a Secretaria do Verde e do Meio Ambiente esclareceu que, quanto à questão da grande quantidade de indicadores, a Divisão de Informações Ambientais atua de forma contínua na coleta e análise de dados junto às unidades competentes, com vistas a reduzir dificuldades operacionais e consolidar melhorias no acompanhamento.

Ressaltou que a gestão por indicadores vem sendo aperfeiçoada gradualmente na Prefeitura, com a construção e atualização de instrumentos estratégicos (Agenda Municipal, PdM, PPA e indicadores de desempenho), resultando em um conjunto de 88 indicadores que melhor refletem as atividades da Secretaria em oito eixos temáticos.

Destacou ainda que, embora haja críticas sobre o risco de ineficiência, as iniciativas executadas contribuem efetivamente para os objetivos ambientais, e que no próximo ciclo será realizada consolidação global por temas, conforme sugerido.

Quanto ao atraso no envio de informações ao Tribunal de Contas, a Secretaria informou que submeteu o relatório à administração em 29/04/2024, desconhecendo a razão de seu não encaminhamento no ofício principal. De todo modo, entende que o documento foi devidamente apreciado pelo TCMSP, que reconheceu avanços no planejamento e no acompanhamento da execução das políticas públicas.

Por fim, a Secretaria manifestou ciência das observações do relatório e destacou que suas diversas unidades contribuíram com informações técnicas, inclusive apontando a atualização normativa decorrente da Resolução 265/CADES/2024. Também reiterou que as sugestões apresentadas serão incorporadas nos próximos ciclos de monitoramento e avaliação, reforçando o compromisso com o aprimoramento contínuo da gestão ambiental.

A Coordenadoria I entendeu que a defesa apresentada não foi suficiente para alterar as conclusões alcançadas.

A Procuradoria da Fazenda Municipal manifestou-se no sentido de que, que a presente auditoria da Função Gestão Ambiental alcançou seus objetivos, dada, ainda, a sua natureza instrumental – que prescinde de análise de mérito – requereu seja ela conhecida e registrada.

É o relatório.

VOTO

Em julgamento a Função de Governo Gestão Ambiental relativa ao exercício de 2023 sob o ponto de vista do orçamento anual (LOA 2023 – Lei Municipal nº 17.876/22) em termos de execução e dos resultados expressos por indicadores e metas constantes no PPA 2022-2025, Programa de Metas 2021-2024, Agenda 2030 e Lei Municipal nº 14.173/2006.

Destaco de início que a Função de Governo Gestão Ambiental corresponde à parcela do orçamento do município de São Paulo destinada à preservação e conservação ambiental. Engloba a administração dos parques municipais e das unidades de conservação, bem como serviços como plantio de árvores, fiscalização e monitoramento ambiental. Esta análise compara os recursos aplicados com os valores inicialmente previstos, a fim de avaliar se o planejamento vem sendo executado de forma eficiente.

O Relatório elaborado pela Auditoria deste Tribunal em relação ao exercício de 2023 oferece relevante colaboração para o aprimoramento da função de governo de acordo com as informações apuradas nos autos.

No âmbito municipal, em 2023, do total de R$ 85,4 bilhões previstos no orçamento, foram destinados R$ 579,2 milhões (0,68%) à Função de Governo Gestão Ambiental. Até a metade do PPA 2022-2025, observou-se execução de 45% do total previsto, sendo que no exercício de 2023 foram empenhados 98,2% do orçamento planejado e liquidados 84,7%.

A execução orçamentária concentrada em manutenção de parques (54,1% do total liquidado em 2023) correspondeu à atividade “Manutenção e Operação de Parques Urbanos e Lineares”, enquanto ações como plantio de árvores, fiscalização e educação ambiental representaram menos de 5% da execução, revelando desequilíbrio na alocação dos recursos.

Merecem destaque, ainda, as seguintes constatações:

Plantio de árvores (ação 7130). Nessa ação, foram executados 61.680 plantios em 2023, superando a meta anual (112%) e atingindo 53,3% da meta acumulada do PPA. Todavia, a confiabilidade do indicador de cobertura vegetal permanece prejudicada, já que o último Mapeamento Digital da Cobertura Vegetal é de 2017, sem atualização até o presente.

Manejo da fauna silvestre (ação 6651). O resultado nessa ação foi expressivo, com 8.984 animais atendidos em 2023, totalizando 20.021 entre 2021-2023 (80,1% da meta quadrienal).

Educação ambiental (ação 6669). Foi registrado índice de 18,6 vagas por dez mil habitantes, superando a meta prevista, porém com baixa execução orçamentária (R$ 902 mil).

Indicadores do PPA. Dos 17 indicadores previstos, 8 atingiram 100% da meta já no biênio, 6 apresentaram execução compatível com o tempo decorrido e 3 ficaram abaixo do esperado, com destaque negativo para a implantação de novos parques (2 entregues em 2023, de 8 previstos até 2024).

Programa de Metas 2021-2024. A Meta 62 (implantação de 8 novos parques) foi parcialmente cumprida (5 inaugurados, 6 em implantação). A meta foi modificada com inclusão de iniciativas sem correspondência com o indicador principal ("número de novos parques"), fragilizando o monitoramento. A Meta 64 (plantio de 180.000 árvores) alcançou 140.051 até 2023.

Fiscalização em Parques Municipais (maio/2024). Constatou-se em 26 parques falhas significativas de acessibilidade, conservação e serviços de apoio, além da ausência/inoperância de conselhos gestores em parcela dos equipamentos, demandando providências urgentes.

Excesso e sobreposição de indicadores. Identificou-se multiplicidade de indicadores em diferentes instrumentos (PPA, Programa de Metas, Agenda 2030 e PlanClima), muitas vezes com mesma fórmula de cálculo, mas parâmetros distintos. Esse excesso gera dificuldades operacionais, sobreposição de informações e risco de ineficiência. Ressalte-se que a Agenda 2030 apresenta 56 indicadores para a Função Gestão Ambiental, 7 deles sem valores reportados, inclusive o Índice de Cobertura Arbórea (ICA – 15.1.11), ausente no período 2021-2023.

PlanClima – Plano de Ação Climática do Município de São Paulo (2020-2050). Foi constatado que até o momento, as ações executadas concentram-se em planejamento, diagnóstico e capacitação, não se verificando ainda resultados de impacto direto, apesar da importância do instrumento para cumprimento das metas climáticas.

Importante registrar que, no contexto atual, a gestão ambiental assume papel de crescente relevância nas agendas políticas, econômicas e sociais, especialmente diante dos desafios das mudanças climáticas. O ano de 2025 é emblemático nesse cenário, por sediar a COP30, momento em que a atuação dos entes subnacionais ganha projeção internacional, impondo maior responsabilidade às administrações locais, inclusive ao Município de São Paulo.

Diante dos resultados alcançados pela Secretaria de Controle Externo, **CONHEÇO**, para fins de registro, da Auditoria Programada realizada para avaliar a Função de Governo Gestão Ambiental no exercício de 2023, uma vez que cumpriu seus objetivos e faço as seguintes **DETERMINAÇÕES** à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente:

a) promover maior equilíbrio na alocação orçamentária, ampliando recursos para ações estruturantes (plantio, fiscalização, educação ambiental, recuperação de áreas degradadas), e não apenas para manutenção de parques;

b) adotar providências corretivas nos parques municipais, especialmente quanto à acessibilidade, conservação e efetiva atuação dos conselhos gestores;

c) promover a padronização da fórmula de cálculo e parâmetros dos indicadores utilizados nos diversos instrumentos de planejamento (PPA, Programa de Metas, Agenda 2030, PlanClima, assegurando comparabilidade e consolidação global por temas;

d) atualizar o Mapeamento Digital da Cobertura Vegetal, com qualidade técnica e resolução comparável ao mapeamento de 2017, imprescindível para mensuração adequada do indicador de cobertura arbórea e para o planejamento de políticas públicas ambientais.

REITERO as determinações de exercícios anteriores de números 135, 217, 231, 267, 511, 512, 584, abaixo elencadas.

135. Instituir procedimento administrativo para apuração dos prejuízos e eventuais responsabilidades, em razão da situação de abandono e impossibilidade de uso verificada nos parques desprovidos de contratos de vigilância e de manejo, em prejuízo de parte dos investimentos realizados

217. Enviar à Câmara Municipal de São Paulo projeto de lei para a criação da carreira de administrador de parques municipais.

231. Promover ações para fortalecer, com recursos humanos e tecnologia, as áreas responsáveis pelo monitoramento e fiscalização, com demonstração semestral dos resultados, indicando as infringências à legislação ambiental e os registros de medidas saneadoras, preventivas e corretivas.

267. Instituir procedimentos, ações e unidades responsáveis pelo planejamento e execução do monitoramento por imagens das APAs nas bacias do Guarapiranga, Billings e Cantareira.

512. Determinar que o Executivo atente para a urgente necessidade de regulamentar as atribuições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Parques, criado pelo Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei Municipal nº 16.050/2014, art. 289, § 6º).

584. Equipe, capacite e reforce o quadro de funcionários que executam a Ação 6660 Fiscalização e Monitoramento Ambiental, tendo em vista a magnitude dos processos de fiscalização em estoque, bem como defina os critérios para aferição das Metas Físicas fixadas no PPA 2018/2021 para esta ação.

Por fim, considero **atendidas** as seguintes pendências dos exercícios anteriores de número 511, 673 e 674:

511. “Recomendar à SVMA que elabore Termos de Cooperação com a Guarda Civil Metropolitana, objetivando a utilização do programa Dronepol (da Secretaria Municipal de Segurança Urbana), bem como com a Polícia Florestal do Estado, para monitorar, entre outras, as áreas de risco e de proteção ambiental”. Considerando a edição do Decreto n.º 61.082 de 2022 e da Portaria Conjunta Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA; Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU n.º 1 de 2022, entendo superada a recomendação.

673. “O prosseguimento da instalação de grupo de estudo dos indicadores para proposição de novos indicadores viáveis de serem acompanhados anualmente para os diferentes Projetos/atividades e Metas do Plano de Metas”. Acolho o posicionamento da Coordenadoria VI, que considerou a ação como atendida, uma vez que foram elaborados indicadores de Governança, Mudança de Clima, Biodiversidade, Gestão de Áreas Verdes, Participação Social, Educação Ambiental, Licenciamento Ambiental e Fiscalização Ambiental. O objetivo de "proposição de novos indicadores viáveis de serem acompanhados anualmente nos diferentes Projetos/atividades e Metas do Plano de Metas" ainda não foi atingido tendo em vista que os indicadores não foram vinculados aos Projetos/Atividades, nem ao Plano de Metas. Porém, a determinação é de instalação de grupo de estudo neste sentido, ação que foi adotada pela SVMA.

674. “O aprimoramento do Relatório de Gestão para o próximo exercício, acompanhando as Metas Municipais da ODS e calculando seus respectivos indicadores conforme previstos na Agenda 2030”. Verifica-se que a Origem promoveu avanços significativos no atendimento à determinação, ao apresentar no Relatório de Função de Governo – Gestão Ambiental 2024 indicadores de acompanhamento das ODS Municipais de forma mais estruturada e abrangente que nos exercícios anteriores. Constatou-se pela Auditoria que, dos 56 indicadores associados à Função Gestão Ambiental, apenas 8 não tiveram valores divulgados, o que representa clara evolução na transparência e na qualidade das informações prestadas.

Ressalte-se que o Indicador de Índice de Cobertura Arbórea permaneceu sem valores para o período de 2022 a 2024, tendo em vista que a última medição foi realizada em 2020, com base no mapeamento digital da cobertura vegetal de 2017. Contudo, esta pendência já se encontra contemplada nas determinações deste voto, que recomenda a atualização do mapeamento digital, condição necessária para que o indicador volte a ser apurado com confiabilidade.

Diante desses avanços e do encaminhamento dado à questão remanescente, entendo superada a determinação de número **674**, devendo a SVMA apenas manter o esforço de consolidação dos indicadores em seus relatórios subsequentes.

Encaminhem-se cópias do Relatório de Função de Governo – Função Gestão Ambiental, do Voto e do Acórdão a ser produzido aos Excelentíssimos Senhores Prefeito do Município de São Paulo, Presidente da Câmara Municipal, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, Secretário de Governo, Secretário Executivo de Mudanças Climáticas e Controlador Geral do Município.

Após as medidas regimentais, arquivem-se os autos.

É como voto.

JOÃO ANTONIO
Conselheiro Relator

Assinado digitalmente por JOAO ANTONIO DA SILVA FILHO
Data: 08/12/2025 12:43:20 -03:00
Signature powered by e-TCM
Tribunal de Contas do Município de São Paulo